



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA



Av. Tancredo Neves, 6731- Bloco 4, CEP 85867-970, Foz do Iguaçu/PR

ATA - REUNIÃO DO COLEGIADO DE ENGENHARIA FÍSICA - 06/12//2017

Às treze horas e trinta minutos do dia seis de dezembro de dois mil e dezessete, após a convocação de todos os membros do colegiado do curso de Engenharia Física, reuniram-se, no Laboratório Didático de Física, no Parque Tecnológico de Itaipu os seguintes Professores: Raphael Fortes, Eduardo do Carmo, Rafael Otoniel, Yunier Basabe, Henrique César Almeida e Luis Evelio Azevedo, satisfazendo o quórum necessário para validar a reunião, cujas pautas foram discutidas na seguinte ordem: 1. Deliberar sobre o pedido do aluno de Engenharia Física Vitor de B. Iscuissati para reconhecer, em caráter temporário, a equivalência entre as disciplinas Física Geral III (EQI0012) e Laboratório de Física Geral III (EQI0052), do curso de Engenharia Química, e Eletromagnetismo (EFI0012), do curso de Engenharia Física. Após comparar o conteúdo e a carga horária das duas primeiras ementas com a terceira, e visto que os Professores Rodrigo Basso, Dáfni Marchioro e Yunier Basabe ministraram as referidas disciplinas e atestaram que o conteúdo de EQI0012 e EQI0052 é superior a 75% de EFI0024, a equivalência foi concedida em caráter temporário até o final do ano de 2018. 2. Deliberar sobre a proposta de reconhecer, em caráter temporário, a equivalência entre as disciplinas Resistência dos Materiais 1 (ECI0017), do curso de Engenharia Civil, e Resistência dos Materiais (EFI0037), do curso de Engenharia Física. Após comparar o conteúdo e a carga horária de ambas as ementas, e visto que os Professores Raphael Fortes e Marcelo Honnicke atestaram que o conteúdo de ECI0017 é superior a 75% ao da ementa atual de EFI0037, a equivalência foi concedida em caráter temporário até o final do ano de 2018. 3. Deliberar sobre a proposta dos Professores Glaucio Roloff, Manuel Jarufe, Fabyo Pereira e Oswaldo Hideo para reconhecer, em caráter temporário, a equivalência entre as disciplinas Circuitos Elétricos 1 (EER0012), do curso de Engenharia de Energia, e Circuitos Elétricos 1 (EFI0024), do curso de Engenharia Física. Após comparar o conteúdo e a carga horária de ambas as ementas, o colegiado deste curso aceitou, em caráter preliminar, a concessão de equivalência entre as disciplinas até o final do ano de 2018. Contudo, tal decisão está condicionada ao cumprimento de ambas as ementas previstas no PPC do curso de Engenharia de Energia em sua totalidade, ou seja: três créditos teóricos e um prático; visto que houve casos em semestres anteriores nos quais a carga horária experimental de Circuitos Elétricos 1 foi ignorada. 4. Deliberar sobre a proposta dos

Professores Glaucio Roloff, Manuel Jarufe e Jorge Ledesma para reconhecer, em caráter temporário, a equivalência entre as disciplinas Sistemas de Controle (EER0020), do curso de Engenharia de Energia, e Controle e Servomecanismos (EFI0080), do curso de Engenharia Física. Após a comparar o conteúdo e a carga horária de ambas as ementas, o colegiado deste curso aceitou, em caráter preliminar, a concessão de equivalência entre as disciplinas até o final do ano de 2018. De modo semelhante ao caso discutido na pauta anterior para a disciplina de Circuitos Elétricos 1, tal decisão também está condicionada ao cumprimento de ambas as ementas previstas no PPC do curso de Engenharia de Energia em sua totalidade, ou seja: três créditos teóricos e um prático.

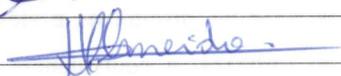
A reunião teve seu término às quatorze horas e trinta minutos e eu, Raphael Fortes Infante Gomes, lavrei esta ata.

Foz do Iguaçu, 06 de dezembro de 2017.

Eduardo do Carmo



Henrique César Almeida



Luis Evelio Garcia Azevedo

Rafael Otoniel R. R. da Cunha



Raphael Fortes Infante Gomes



Yunier Garcia Basabe



MEMÓRIA DA REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA FÍSICA:

Na data de 14/08/2017, às 10:00, iniciou-se a reunião com os membros do Colegiado do Curso de Engenharia Física, onde as seguintes decisões foram ratificadas:

- 1) Sugerir aos alunos do curso de Engenharia Física que se matriculem na turma de CÁLCULO I da Profa. Dennis Cajas. Isto se fundamenta no fato de que as duas disciplinas são equivalentes e a solicitação de equivalência será solicitada.
- 2) Para o presente semestre, a disciplina de SISTEMAS LINEARES não será considerada como pré-requisito para a disciplina de MECÂNICA I.
- 3) A quebra de pré-requisitos da disciplina de ÓTICA E RELATIVIDADE será permitida somente para os alunos que já tenham cursado a disciplina de ELETROMAGNETISMO, independentemente de terem sido aprovados ou não nesta última.
- 4) O aluno João Lucas se comprometeu a enviar a lista com os nomes dos alunos que cursaram a disciplina de ELETROMAGNETISMO.
- 5) A dispensa de CÁLCULO AVANÇADO, SÉRIES E SEQUENCIAS como pré-requisito da disciplina de MECÂNICA CLÁSSICA foi indeferida.
- 6) O pedido da aluna Maria Magdalena para considerar a disciplina de CÁLCULO III como co-requisito para CÁLCULO NUMÉRICO foi indeferida.
- 7) Aprovou-se a equivalência entre as disciplinas EFI0020 (EQUAÇÕES DIFERENCIAIS) I e MAT0021 (CÁLCULO III).
- 8) Para o presente semestre, a disciplina de CÁLCULO AVANÇADO, SÉRIES E SEQUÊNCIAS não será considerada como pré-requisito para cursar a disciplina de EQUAÇÕES DIFERENCIAIS I, POR CONSEQUÊNCIA, PARA CURSAR A DISCIPLINA DE CÁLCULO III.
- 9) APÓS ANÁLISE, VERIFICOU-SE QUE A DISCIPLINA EFI0014 (PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES) E AS DISCIPLINAS ECI0021 e EER007, ambas com o mesmo nome (PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES) são equivalentes.

Sem mais, eu, Raphael Fortes Infante Gomes, reitero que as decisões citadas acima foram deliberadas pelos seguintes membros:

Abraão Jesse Capistrano de Souza _____

Cleilton Aparecido Canal _____

Eduardo do Carmo _____

Jéssica Gloria Jorge Batista _____

João Lucas Silva Penido _____

Luciano C Lapas (ausência justificada).

Rafael Otoniel R. R. da Cunha _____

Raphael Fortes Infante Gomes _____

Yunier Garcia Basabe _____

Foz do Iguaçu, 14 de Agosto de 2017.